



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 870

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Homologação / Adjudicação .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 870

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO N.º 4.149, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 969.000,00 (NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para construção do Centro de Apoio ao Turista, conforme repasse do Ministério do Turismo e contrato de repasse nº 965132/2024;

**Considerando** que a Lei n.º 3.792, de 25 de outubro de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Turismo, um crédito adicional suplementar especial no valor de R\$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.12.01	4.4.90.51-05	Obras e Instalações	23.695.110-1.007	961.000,00
01.12.01	4.4.90.51-01	Obras e Instalações	23.695.110-1.007	8.000,00
<b>TOTAL</b>		=====		<b>969.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.12.01	4.4.90.52-01	Equipamentos e Materiais Permanentes	23.695.110-1.007	8.000,00
<b>TOTAL</b>		=====		<b>8.000,00</b>

**II** - R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em

virtude de repasse a ser feito pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar e especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 25 de outubro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.150, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.013.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde, conforme repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024;

**Considerando** que a Lei n.º 3.793, de 25 de outubro de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.013.000,00 (dois milhões e treze mil reais), para atender



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 870

Página 3 de 8

à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	4.4.90.51-05	Obras e Instalações	10.301.071-2.040	2.013.000,00
<b>TOTAL</b>		=====>		<b>2.013.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 2.013.000,00 (dois milhões e treze mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 25 de outubro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.151, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.500,00 (ONZE MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para construção de uma Escola FNDE com 13 salas em tempo integral, na rua Salvador Porto, s/nº, no Conjunto Habitacional Padre Donizetti II, conforme Termo de Compromisso nº 962075/2024/FNDE/Caixa;

**Considerando** que a Lei n.º 3.794, de 25 de outubro de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Fundamental, um crédito adicional especial no valor de R\$ 11.384.500,00 (onze milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.07.01	4.4.90.51-05	Obras e Instalações	12.361.060-1.001	11.384.500,00
<b>TOTAL</b>		=====>		<b>11.384.500,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 11.384.500,00 (onze milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 25 de outubro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.152, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.477.500,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 870

Página 4 de 8

Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para construção de Creche Tipo 2 FNDE, no Bairro Jardim Terras de Santo Antônio, conforme Termo de Compromisso nº 958404/2024/FNDE/Caixa;

**Considerando** que a Lei n.º 3.795, de 25 de outubro de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Infantil, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.477.500,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.07.02	4.4.90.51-05	Obras e Instalações	12.365.061-1.008	3.477.500,00
<b>TOTAL</b>		=====>		<b>3.477.500,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 3.477.500,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 25 de outubro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

**DECRETO N.º 4.153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.625.500,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para construção de Creche Tipo 2 FNDE, no Bairro Jardim Santa Carolina II, conforme Processo SEDUC/PRC/2023/00/706/DM;

**Considerando** que a Lei n.º 3.796, de 25 de outubro de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Infantil, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.625.500,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.07.02	4.4.90.51-02	Obras e Instalações	12.365.061-1.008	2.625.500,00
<b>TOTAL</b>		=====>		<b>2.625.500,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 2.625.500,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria da Educação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 25 de outubro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 870

Página 5 de 8

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA Nº 15.085, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais; e

**Considerando** o disposto nos artigos 53 a 60 da Lei Complementar nº 18, de 2006 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), em sua redação atual;

**Considerando** as disposições do Decreto nº 1.677/06, alterado pelo Decreto nº 3.049/19 e pelo Decreto nº 3.501/21, ato que regulamenta o Enquadramento, Avaliação de Desempenho, Progressão e Promoção Funcionais dos Titulares de Educação da Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** as avaliações realizadas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, cujos membros foram designados pelo Decreto nº 3.904, de 31 de agosto de 2023, conforme documentos constantes do processo administrativo originário da Coordenadoria de Educação;

**Considerando** a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para Gastos com Pessoal elaborada pela Coordenadora Municipal de Finanças, servidora Rosana Lígia Pontes Trautwein, que consta dos presentes autos;

**Considerando**, por fim, a Autorização expedida para a concessão de progressão funcional, por merecimento, aos professores avaliados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme Pareceres nº 01/2024, nº 02/2024, nº 03/2024 e nº 04/2024, todos de 25 de setembro de 2024 e a Autorização da concessão de promoção funcional à professora Vânia Aparecida de Oliveira Silva, de acordo com o Parecer nº 05/2024, de 25.09.2024.

#### Expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional, por merecimento, aos professores avaliados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme Pareceres nº 01/2024, nº 02/2024, nº 03/2024 e nº 04/2024, todos de 25 de setembro de 2024, conforme o disposto nos artigos 56 a 60 da Lei Complementar nº 18, de 2006 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), em sua redação atual, a saber:

#### I - da faixa ADM para A

Nº	Nome	Cargo	Após interstício de 3 anos e 6 meses		
			ADM	Para	A
1	Andrea Luiza Moraes de Faria	PEB I - 2º cargo	ADM	Para	A
2	Lígia Maria Delsin Goulart	PEB I - 2º cargo	ADM	Para	A

#### II - da faixa A para B

Nº	Nome	Cargo	Após interstício de 3 anos		
			A	para	B
1	André Luis Ribeiro	PEB I	A	para	B
2	Jackeline Codo Cordeiro do Valle	PEB I	A	para	B
3	Marcelo Augusto Miranda	PEB II - Arte	A	para	B
4	Naiara Aparecida de Oliveira Pacanhela	PEB I	A	para	B
5	Tássia Aparecida Camarotti	PEB I	A	para	B
6	Tatiana Aparecida Pezetta Ferreira	PEB I	A	para	B

#### III - da faixa B para C:

Nº	Nome	Cargo	Após interstício de 4 anos		
			B	para	C
1	Ana Maria Meira Mello	PEB I	B	para	C
2	Heloisa Fioravante Parreira	PEB I	B	para	C
3	Juliana Maria Martins da Cunha Faraco	PEB I	B	para	C
4	Martina Capatto Silva	PEB I	B	para	C
5	Rute Madalena Leme dos Santos	PEB I	B	para	C
6	Samantha Érika Mourão Pedrosa da Cruz	PEB II - Arte	B	para	C
7	Sueli Aparecida Velucci Leme Zaganin	PEB I	B	para	C
8	Talita Cristiane Dardes Dezotti	PEB II - Ed. Física	B	para	C
9	Viviane Quáglio Ruffo	PEB I	B	para	C

#### IV - da faixa C para D:

Nº	Nome	Cargo	Após interstício de 5 anos		
			C	para	D
1	Flaviana de Almeida Costa Fernandes	PEB I	C	para	D
2	Rodrigo Benedito Delgado	PEB I - Auxiliar	C	para	D
3	Rosemeire Bernardes de Lira	PEB I	C	para	D
4	Vivian de Cássia Janduzzo	PEB I	C	para	D
5	Yara Delsin Viana	PEB I	C	para	D

**Art. 2º** - Fica concedida a progressão funcional da **faixa 2 para faixa 4**, por formação em nível de mestrado em área de educação, à professora **Vânia Aparecida de Oliveira Silva, Professor de Educação Básica I - Auxiliar**, avaliada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme Parecer nº 05/2024, de 25 de setembro de 2024, conforme o disposto nos artigos 53 a 57 da Lei Complementar nº 18, de 2006 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

**Art. 3º** - Nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 18, de 2006, e do art. 17 do Decreto nº 1.677/06, os efeitos financeiros decorrentes da progressão concedida serão pagos aos servidores a partir de outubro de 2024, em face de as avaliações terem sido formalizadas em setembro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 870

Página 6 de 8

passado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 29 de outubro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de outubro de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.086, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

*PRORROGA PRAZO DA LICENÇA  
PARA TRATAMENTO DE  
INTERESSES PARTICULARES,  
CONCEDIDA ATRAVÉS DA  
PORTARIA N.º 14.571, DE 01 DE  
NOVEMBRO DE 2023.*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o deferimento do pedido de prorrogação da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, pelo período de mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/10/2024 a 28/04/2025, protocolado sob nº 5365/2024, pelo servidor **Luiz Henrique de Oliveira Carmo**;

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria nº 14.571, de 01 de novembro de 2023, a saber:

*Art. 1º (...)*

*§ 1º - O prazo da licença concedida no caput será pelo período de mais 06 (seis) meses, contados a partir de **31/10/2024 até 28/04/2025**, de acordo com o requerido.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 29 de outubro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de outubro de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 870

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso I, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação N° 109/2024 – **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos Moto-Bomba Scania 111 com fornecimento de peças** para atender o **Departamento Municipal de Água e Esgoto**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Diselp Diesel Eletro Pirassununga- CNPJ 58.573890/0001-00** - para o objeto da referida dispensa, classificado por itens totalizando o valor de **R\$ 16.180,39** (dezesesseis mil, cento e oitenta reais, e trinta e nove centavos).

Tambaú, 29 de Outubro de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 870

Página 8 de 8



### SEÇÃO DE LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Termo de Participação nº 00313/2024 para Adesão em Atas de Registro de Preços para aquisição de distribuição de Kits de materiais escolares, destinados aos alunos do Ensino Infantil das escolas da Rede Pública de Ensino, Diretorias de Ensino e demais órgãos participantes, no âmbito do Estado de São Paulo, realizado através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – Secretaria de Educação São Paulo, sendo aprovada pelo Órgão;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico encartado aos autos que opinou que a adesão poderá ser levada à efeito, visto ser a mesma hábil à promoção dos princípios do interesse público;

#### RESOLVE

**HOMOLOGAR** a Participação do Município à Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/00321/23/05, FDE-SEI 29.00000045/2023-61, promovido pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação, para a aquisição de 1062 kits escolares, conforme Termo de Participação nº 00307/2024, totalizando o valor de R\$ 73.745,28 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) à empresa MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 18.627.195/0001-60.

**AUTORIZA** o empenho da despesa, no valor de no valor total de **R\$ 73.745,28 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** em favor da empresa acima mencionada, observadas as normas de finanças públicas atinentes.

Encaminha-se os autos para as providências de estilo.

Tambaú, 29 de outubro de 2024.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal